

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 18.º--20.º DA REPUBLICA—N. 128

SÃO PAULO

QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1908

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1124

DE 8 DE JUNHO DE 1908

Revoga as disposições do artigo 17, n. 2, da lei n. 1038, de 19 de Dezembro de 1906, na parte que restringe a faculdade de contrahir empréstimos dentro do Paiz, e todas as outras que explicita ou implicitamente forem contrárias á presente lei.

O doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, presidente do Estado,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo unico. Ficam revogadas as disposições do artigo 17, n. 2, da lei n. 1038, de 19 de Dezembro de 1906, na parte que restringe a faculdade de contrahir empréstimos dentro do Paiz, e todas as outras que explicita ou implicitamente forem contrárias á presente lei.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de Junho de 1908.

M. J. ALBUQUERQUE LINS
CARLOS AUGUSTO PEREIRA GUIMARÃES

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 8 de Junho de 1908.—*Alvaro de Toledo.*

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 1622

DE 6 DE JUNHO DE 1908

Abre mais um credito especial de 500:000\$000, para as despesas com a representação do Estado na Exposição Nacional de 1908.

O Presidente do Estado de São Paulo,

Usando da auctorização concedida pelo artigo 1.º da lei n. 1116, de 26 de Dezembro de 1907,

Decreta:

Artigo unico. Fica aberto á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, mais um credito especial de quinhentos

contos de réis (500:000\$000), para as despesas com a representação do Estado na exposição agrícola, industrial, pastoril e de artes liberaes, que o Governo da União promove na Capital da Republica, a fim de solennizar o primeiro centenario da abertura dos portos do Brazil ao commercio internacional.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de Junho de 1908.

M. J. ALBUQUERQUE LINS
A. CANDIDO RODRIGUES.

Interior

Por decretos de 8 de Junho:

Foram removidos, a pedido, os professores seguintes:

Melchior do Amaral Mello, do grupo escolar de Araraquara para o de Sertãozinho;

Francisco de Almeida Garrett, da escola do bairro do Rio das Pedras, em Jundiáhy, para o de Canguassú, municipio de São Bernardo;

Felippe de Angelis, do grupo escolar de Itapira, para a escola da villa de Monte Negro, municipio de Espírito Santo do Pinhal;

D. Anna Joaquina Galvão de Moura Lacerda, da 1.ª escola de Barretos, para a 2.ª de Pederneiras;

D. Cymodocéa Cerqueira, da escola do bairro de Pedreira, em Limeira, para a do Bata-Páu, no mesmo municipio;

D. Dolores Barreto Ccelho, da 1.ª escola de Pinheiros, para a da estação de Quiririm, em Taubaté;

D. Francisca de Almeida, da mixta do bairro do Merro, em Mogy-guassú, para a 2.ª da mesma cidade.

Foram exoneradas, a pedido:

D. Maria de Lourdes de Almeida Nogueira, do cargo de adjunta do grupo escolar «Maria José»;

D. Isamenia Fagundes, do cargo de professora da 2.ª escola de Serra Azul.

Foram nomeados:

Francisco de Assis Pinheiro de Vasconcellos, adjuncto do grupo escolar «Rangel Pestana», do Amparo, para director do grupo escolar «Luiz Leite», da mesma cidade, interinamente;

D. Adelia Pereira do Valle, normalista, para adjunta do grupo escolar de S. Manoel do Paraizo;

D. Maria Antonietta Ferraz de Assumpção, com exercicio na escola do bairro do Laranjal, em Tietê, para adjunta do grupo escolar de Botucatu.

Foi aposentada a professora do bairro da Estação, em Botucatu, d. Maria Elisa de Andrade Galvão.

Foi concedida a permuta requerida pelos professores Olympio Carlos Egydio da Cunha, da 2.ª escola de Caçapava, e João Caetano Pereira, da 2.ª de Jambéiro.

Foi revalidado o decreto de 4 de Maio do corrente anno, que nomeou d. Branca Guimarães, complementarista, para reger a escola mixta do bairro da Cascata, em Cruzeiro.